



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.551, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº090/2009, de autoria do Vereador, Júlio D. Melo)

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO DAS LESÕES POR
ESFORÇOS REPETITIVOS/DISTÚRBIOS
OSTEOMUSCULARES AO TRABALHO
(LER/DORT) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção das Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares ao Trabalho (LER/DORT), a ser comemorado no último dia de fevereiro de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de outubro de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

